

INDICAÇÃO

Encaminhamento de Anteprojeto instituindo o auxílio-alimentação para os professores e os demais profissionais da rede municipal de ensino de Cuiabá/MT.

À Secretaria Municipal de Educação - SME

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Institui auxílio-alimentação para os professores e os demais profissionais da rede municipal de ensino de Cuiabá/MT.

ANTEPROJETO DE LEI

MINUTA DE PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da prefeitura municipal de Cuiabá/MT o auxílio - alimentação para os professores e os demais profissionais da rede municipal de educação tanto para a aquisição de gêneros alimentícios, "in natura", quanto preparados para consumo imediato, em estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único - O valor do benefício a que se refere este artigo será fixado e revisto por Decreto, consideradas as necessidades básicas de alimentação e a disponibilidade do erário.

Art. 2º - O benefício será devido com base nos dias efetivamente trabalhados, conforme apurado em boletim ou atestado de frequência, e seu valor poderá ser fixado de acordo com a jornada de trabalho a que estiver sujeito o profissional da educação.

Art. 3º - O benefício não se incorporará à remuneração do funcionário ou servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei nº 11.947/2009 que instituiu o PNAE (Programa Nacional de



Alimentação Escolar) assevera no art. 4º. que: "Os alimentos adquiridos com recursos do PNAE serão destinados, **exclusivamente**, para o atendimento dos alunos regularmente matriculados na educação básica pública." (...) (grifo nosso), a criação do **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, é uma medida de extrema necessidade para proporcionar aos profissionais da educação condição financeira para a aquisição de alimentos adequados para o seu sustento durante a jornada de trabalho.

O profissional da educação exerce uma função essencial para o desenvolvimento da sociedade, formando cidadãos e contribuindo diretamente para a construção de um futuro mais justo e igualitário. No entanto, muitas vezes, enfrenta uma série de dificuldades, incluindo baixos salários e a falta de condições adequadas de trabalho.

Esta proposta torna-se ainda mais relevante diante da atual realidade econômica, onde o aumento do custo de vida impacta diretamente no poder de compra da maioria dos trabalhadores. O auxílio dará dignidade ao educador que não precisará mais pedir para se alimentar da merenda escolar, tema este que já gerou polêmica e discussões de viabilidade jurídica, gerando insegurança alimentar.

Nesse contexto, a criação do auxílio alimentação contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos professores e demais profissionais da educação. Será medida que contribuirá sobremaneira para a valorização de suas profissões, incentivando-os a continuar se dedicando à educação com maior entusiasmo e compromisso. A medida ajudará também a combater a precarização do trabalho educacional e a garantir uma maior equidade social.

Dessa forma, solicito que esta Indicação seja apreciada por esta Casa Legislativa, para que seja encaminhada ao Executivo Municipal o Anteprojeto através do qual o referido auxílio poderá ser criado, como uma forma de reconhecimento da importância dessa categoria para o desenvolvimento de nossa sociedade.

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 22 de maio de 2025.

Katiuscia Manteli - PSB

Vereador(a)

